



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 448 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 22 de Outubro de 2013 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº. 097/2013.

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, a Srª. Maria José Leite de Lima, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.045.494.9 SSP/PR, servidor desta municipalidade, Licença Especial de 03 (TRÊS) meses, por quinquênio de efetivo exercício, com início em 21/10/2013 de Outubro do corrente ano, com término em 17/01/2014 referente ao período de: 02/05/1992 a 02/05/1997, com base no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 555/99 de 26 de fevereiro de 1999.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando seus efeitos a 21/10/2013.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 21 de Outubro de 2013.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 098/2013

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, a servidora Publica Municipal, Srª Claudete José dos Santos, a partir desta data 11/10/2013 Licença Espontânea sem Remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos de acordo com o Artigo 102, da Lei Municipal nº. 555/99 de 26 de fevereiro de 1999, para tratar de interesses particulares

Art. 2º. -

A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, se for interesse do Município, devendo o funcionário ser expressamente notificado do fato, de acordo com o Parágrafo Primeiro, Art. 102, da Lei Municipal acima citada.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/10/2013.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 22 dias do mês de Outubro de 2013.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº. 217/2013

“SÚMULA: Exonera Funcionário Público Municipal do Quadro de Provimento em Comissão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º. - Fica EXONERADO, a partir de 11/10/2013 do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, do Cargo de Enfermeiro Padrão, o funcionário público Municipal Sr. Afonso José de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.175.701-5 SSP/PR.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/10/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 217/2013

“SÚMULA: Exonera Funcionário Público Municipal do Quadro de Provimento em Comissão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º. - Fica EXONERADO, a partir de 11/10/2013 do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, do Cargo de Motorista de Ambulância, o funcionário público Municipal Sr. Afonso José de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.175.701-5 SSP/PR.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/10/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Outubro de 2013.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2013

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Comissão de Recebimento de Bens.

O Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, senhor JUNIOR SÉRGIO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas em Lei, resolve:

DECRETA

Art. 1º. - Constituir Comissão de Recebimento de Bens, Materiais, Equipamentos e Serviços em geral, composta pelos seguintes servidores municipais:

- KARINA WATANABE BAUMANN, brasileira, casada, portador do RG nº 6.833.448-9 SSP/PR e CPF nº. 033.202.709-07.

- ELIZANGELA DA SILVA TASSI, brasileira, casada, portadora da RG nº 8.069.745-7 SSP/PR e CPF nº 034.155.999-73

- LEILA DAIANE DE OLIVEIRA ASSIS, brasileira, solteira, portadora da RG nº 8.365.608-5 - SSP/PR e CPF. 057.768.159-16

- PEDRO IZIDORO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da RG 200.043-5 SSP/PR e CPF 330.815.659-87

- ROZALIO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da RG 219.468-2 SSP/PR e CPF 189.258.209-00

Art. 2º. - Essa Comissão, sob a presidência do primeiro, procederá a verificação dos serviços prestados e o recebimento de bens, materiais, equipamentos adquiridos pela Câmara Municipal de GRANDES RIOS, em conformidade com as normas legais.

Art. 3º. - O recebimento de bens ou serviços abaixo do limite de R\$8.000,00 pode ser atestado por apenas 1 (um) dos membros desta Comissão, sendo que os valores superiores a esse limite deve ser atestado por no mínimo 3 (três) membros da referida Comissão.

Art. 4º. - O atestado de recebimento pode ser feito através de Carimbo e assinatura na Nota Fiscal ou ainda através de Termo Circunstanciado assinado pelo (s) membro (s) da Comissão de Recebimento.

§ 1º - No atestado de recebimento deverá estar expresso o nome e o CPF do membro ou dos membros que efetuaram a verificação e o recebimento dos bens ou serviços.

§ 2º - No recebimento de obras o Atestado deverá ser assinado por no mínimo 3 (três) membro da Comissão em conjunto com o Engenheiro.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 448 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 22 de Outubro de 2013 / PÁGINA: - 2 -

Art. 6º. – Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Grandes Rios, 22 de outubro de 2013.

JUNIOR SERGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

